



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 262/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **IDEAL GRAFICA EXPRESSA LTDA** CNPJ 14.152.597/0001-02 Situado a Rua Felizardo Farias, nº 81, Bairro: Medianeira, Porto Alegre - RS, CEP 90.660-130, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO REFERENTE AOS INGRESSOS E PULSEIRAS PARA 34ª FECOBAT**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 148/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	50	SVÇO	Impressão do 1º Lote de Ingressos em papel moeda sequencial, na forma de passaporte para as 4 noites da 34ª Fecobat	0,37	18,50
2	250	SVÇO	Impressão do 2º lote de ingressos em papel moeda sequencial, na forma de passaporte para as 4 noites da 34ª Fecobat	0,37	92,50
3	1.500	SVÇO	Impressão de ingressos individuais em papel moeda sequencial na forma de passaporte para o show que acontecerá na quinta-feira, 08 de agosto de 2024, sendo a primeira noite da 34ª fecobat	0,24	360,00
4	1.500	SVÇO	Impressão dos ingressos individuais em papel moeda sequencial, na forma de passaporte para o show que acontecerá na sexta-feira, 09 de agosto de 2024, sendo segunda noite da 34ª Fecobat	0,24	360,00
5	1.500	SVÇO	Impressão dos ingressos individuais em papel moeda sequencial, na forma de passaporte para o show que acontecerá no sábado, 10 de agosto, sendo terceira noite da 34ª Fecobat	0,24	360,00
6	1.500	SVÇO	Impressão dos ingressos individuais em papel moeda sequencial, na forma de passaporte para o show que acontecerá no domingo, 11 de agosto na última noite da 34ª Fecobat	0,24	360,00
7	100	SVÇO	Impressão dos ingressos individuais meia entrada em papel moeda sequencial, na forma de passaporte para o show que acontecerá na quinta-feira, 08 de agosto, sendo a primeira noite da 34ª fecobat	0,24	24,00



8	100	SVÇO	Impressão dos ingressos individuais meia entrada em papel sequencial, na forma de passaporte para o show que acontecerá na sexta-feira, 09 de agosto, sendo a segunda noite da 34ª fecobat	0,24	24,00
9	100	SVÇO	Impressão dos ingressos individuais meia entrada em papel moeda sequencial, na forma de passaporte para o show que acontecerá no sábado, 10 de agosto, sendo terceira noite da 34ª Fecobat	0,24	24,00
10	100	SVÇO	Impressão dos ingressos individuais de meia entrada em papel moeda sequencial, na forma de passaporte para o show que acontecerá no domingo, 11 de agosto, sendo a última noite da 34ª fecobat	0,24	24,00
11	250	SVÇO	Impressão de lote extra de ingressos em papel moeda sequencial, na forma de passaporte para as 4 noites da 34ª Fecobat	0,37	92,50
12	2.000	SVÇO	Pulseira de identificação com lacre inviolável na cor rosa para controle da entrada e saída do show de quinta-feira, 08 de agosto de 2024 na 34ª fecobat	0,14	280,00
13	2.000	SVÇO	Pulseira de identificação com lacre inviolável na cor verde para controle de entrada e saída do show de sexta-feira, 09 de agosto de 2024 n 34ª fecobat	0,14	280,00
14	2.000	SVÇO	Pulseira de identificação com lacre inviolável na cor laranja para controle de entrada e saída do show de sábado, 10 de agosto de 2024 na 34ª Fecobat	0,14	280,00
15	2.000	SVÇO	Pulseira de identificação com lacre inviolável na cor amarela para controle de entrada e saída do show de domingo, 11 de agosto de 2024 na 34ª Fecobat.	0,14	280,00
16	1.000	SVÇO	Cordão para credencial 4x4 cores personalizadas 22x85mm com ponteira de jacaré e cobertura de solda.	2,83	2.830,00
Total dos Produtos					5.689,50

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de Entrega dos itens acima mencionados será na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Rua Carapé, Centro – Centro – São Vicente do Sul – RS, de segunda e sexta-feira conforme horário de atendimento ao público.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Giliard Villa Nova

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.



4. DA VIGÊNCIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 5.689,50 (cinco mil seiscientos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, ESPORTO E LAZER.

Projeto/Atividade: – 2037 - Realização da FECOBAT
--

Despesa: 562 – 3390.39.63.00.00.00 – SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, a suas alterações.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo Nº 468/2024, Dispensa de Licitação Nº 148/2024, processado na forma artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 19 de junho de 2024

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 19 de junho de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.
